

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONTRATAR UM MONITOR DE INFORMÁTICA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) **MONITOR DE INFORMÁTICA**, em caráter temporário de excepcional interesse público, na forma do Inciso IX da do Art. 37 da Constituição Federal, para o fim específico de atender a cursos de informática aos alunos da rede municipal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Para a contratação do monitor de informática, serão observados os seguintes requisitos:

I - Escolaridade mínima de ensino médio completo.

II - Idade mínima de 18 anos de idade;

III - Cursos de informática acima de 60 horas aula;

Art. 3º O contratado perceberá a remuneração do padrão 02, coeficiente 1,50, estabelecido na Lei Municipal n.º 617/03, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município, assegurado a remuneração mínima constitucional.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, da lei de meios vigente.

ÓRGÃO: 06 - Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade: 01 - Manutenção e desenvolvimento do ensino

Atividade: 2.027 - Manutenção despesas de pessoal

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.01.01.00.00.0020

DESCRIÇÃO: Vencimentos e vantagens

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.02.01.00.00.0020

DESCRIÇÃO: INSS

Art. 5º A contratação será de natureza administrativa, em caráter temporário e emergencial, por prazo não superior a 09 (nove) meses, a contar da contratação, ficando assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e sete.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração